

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG

Estudo Técnico Preliminar 135/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: PRC 195/2026

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos para atender às demandas do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Abrigo Casa do Aconchego e Abrigo Casa do Adolescente.

A contratação visa suprir a continuidade do funcionamento das oficinas e atividades coletivas exercidas pelo SCFV, afim de, prevenir situações de risco social e fortalecer os laços entre a família e a comunidade. Reforçar o atendimento psicológico ofertado pelo CREAS a crianças vítimas de violência, utilizando dos brinquedos e materiais pedagógicos com um mediador da comunicação, de maneira que possam expressar o que vivenciaram de forma lúdica, permitindo assim a intervenção técnica adequada para a superação da violência e a reparação de danos. Proporcionar as crianças e adolescentes abrigadas na Casa do Aconchego e Casa do Adolescente um ambiente estruturado, estimulante e protetivo, garantindo aos acolhidos o exercício pleno do direito ao brincar, incentivando o trabalho em equipe, o respeito às regras, a cooperação, a empatia e a resolução pacífica de conflitos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Paula Salvador Pedroni Castro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA, na execução dos serviços objeto deste termo de referência a empresa contratada deverá obrigatoriamente promover as práticas de sustentabilidade ambiental;

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21:

I- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Contrato ou estatuto social atualizado;

III- Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

IV- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

V- As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com situações em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

VI- CND federal;

VII- Certidão negativa de falência. (ou outra forma de comprovação da qualificação econômica, conforme o caso, de acordo com o art. 69 da Lei de licitações, a depender da complexidade do objeto.);

VIII- CND estadual;

IX- CND municipal;

X- CND trabalhista;

XI- Certificado de Regularidade do FGTS.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), exceto se inferior ao prazo de garantia oferecido pelo fabricante/proponente.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Para fins de qualificação técnica, a futura contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneça ou tenha fornecido, a contento, itens de mesma natureza do objeto desta contratação.

A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação de Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

As contratações precisarão apresentar uma abordagem sustentável estratégica visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambientalmente responsável.

A prática consiste na incorporação de critérios de sustentabilidade nas aquisições, com o objetivo de minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência energética, incentivar a produção e o consumo responsáveis, e fomentar a inclusão social.

5. Levantamento de Mercado

Conforme exigência legal, a Secretaria de Assistência Social realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a bases de sistemas de compras públicas, sítio oficial do Governo, como Painel de Preços, e em sítios eletrônicos, assegurando transparência, rastreabilidade e aderência aos princípios da eficiência e economicidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação por meio de **Processo Licitatório**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Houve o dimensionamento das quantidades estimadas para suprir as necessidades operacionais e pedagógicas, de modo a assegurar a continuidade das políticas públicas de assistência social no município, tendo como base o histórico de consumo e as projeções de demandas das oficinas e atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a estruturação necessária para a qualificação do atendimento psicossocial às crianças e adolescentes assistidos pelo Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e a infraestrutura necessária para tornar a Casa do Aconchego e a Casa do Adolescente um ambiente institucional acolhedor, assegurando as crianças e adolescentes atendidos o direito fundamental ao brincar, estimular o desenvolvimento integral, favorecer a convivência comunitária e impactar positivamente o desempenho socioeducativo e escolar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.303,36

Na forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é referente a consulta realizada através do Painel de Preço do Governo Federal. Foi apurado o valor estimado de mercado de R\$ 16.303,36 (dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) para a contratação de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos, seguindo os itens especificados nos termos de referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é recomendável, uma vez que os itens/produtos poderão ser pedidos de forma parcial ou total (a depender das solicitações feitas pelo gestor do contrato da área requisitante). Tal solução mostra-se vantajosa para a administração e por não representar possível prejuízo ao conjunto dos objetos a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram observadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social, para este exercício e há dotação orçamentária para suportar a respectiva despesa.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na Termo de Referência, sendo necessária para a consolidação das oficinas do SCFV, garantindo que as atividades socioeducativas planejadas sejam executadas sem interrupções por falta de materiais; para a qualificação do espaço da sala de atendimento do CREAS proporcionando um ambiente de escuta especializada que favoreça a resiliência e a superação de situações de violência para crianças e adolescentes; e para assegurar o desenvolvimento integral e o direito ao brincar à crianças e adolescentes abrigadas na Casa do Aconchego e Casa do Adolescente, bem como, favorecer a qualificação do trabalho da equipe técnica para superação das situações de vulnerabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Após a conclusão do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de preços, será elaborado o Termo de Referência e posteriormente publicado o Edital do Pregão Eletrônico.

Concluído o certame, o fornecedor vencedor será contratado para fornecimento dos materiais conforme especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são mínimos, considerando que os produtos são de uso cotidiano e não geram resíduos de alta periculosidade.

Dar preferência a materiais com embalagens recicláveis e produtos com selo ambiental;

Realizar descarte correto de embalagens e resíduos, conforme normas municipais e ambientais; Incentivar a reutilização e manutenção dos utensílios e eletrodomésticos, ampliando sua vida útil. **Promover a educação ambiental**, utilizando os materiais adquiridos como ferramentas para conscientizar alunos e servidores sobre o uso racional dos recursos e a importância da preservação do meio ambiente. Promover a eficiência **energética e**

redução do consumo de recursos, especialmente com a aquisição de equipamentos permanentes de baixo consumo elétrico e maior vida útil, contribuindo para a diminuição da pegada ecológica da unidade escolar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise das informações constantes neste **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a aquisição de brinquedos, materiais pedagógicos e materiais esportivos é viável técnica e economicamente, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de produtos compatíveis com as especificações requeridas, bem como valores praticados dentro da média de mercado, o que assegura a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se adequada, sustentável e coerente, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política de assistência social no município.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A responsabilidade atestada refere-se única e exclusivamente à transcrição das informações para o sistema digital, permanecendo o conteúdo sob responsabilidade dos servidores autores.

RAFAELA PIRES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:51:23.